

# DIÁRIO OFICIAL



PARTE I  
PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO L - Nº 032  
TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

www.ioerj.com.br

DECRETO Nº 48.963 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DO D

ECRE

TO Nº

42.095, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009, QUE  
INSTITUI O FÓRUM PERMANENTE DAS MI-  
CROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE - FOPEMEP RIO, E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

, no uso da

atribuição que lhe confere o art. 145, inciso I V, da Constituição Es-  
tadual, tendo em vista o disposto no Decreto nº 42.095, de 28 de ou-  
tubro de 2009, o disposto no Processo nº SEI-150001/006994/2022,

e

CONSIDERANDO

a necessidade de proceder a ajustes de dispositi-  
vos do Decreto nº 42.095, de 28 de outubro de 2009 e tendo em vista  
o que consta do Processo Administrativo nº SEI-150001/006994/2022,

DECRETA:

Art. 1º -

Altera os artigos 3º, 4º, 5º e 6º do Decreto nº 42.095, de 28  
de outubro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O FOPEMEP RIO será presidido pelo Secretário de  
Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e  
Serviços - SEDEICS, com a participação de representantes  
dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, In-  
dústria, Comércio e Serviços - SEDEICS, que além do titular  
deverá se fazer representar, também, por um técnico ou as-  
sessor da Pasta indicado pelo respectivo Secretário;

(...)

IV - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
- SECTI;

(...)

VII - Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro -  
AGERIO.

Art. 4º - (...)

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados pelos re-  
presentantes dos respectivos órgãos e entidades, terão man-  
dato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, e serão de-  
signados por ato do Secretário de Estado de Desenvolvi-  
mento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 5º - O Regimento Interno do FOPEMEP RIO será pu-  
blicado através de Resolução do Secretário de Estado de De-  
senvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços -  
SEDEICS.

Art. 6º - O FOPEMEP RIO realizará reuniões plenárias, pre-  
sidadas pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Eco-  
nômico, Indústria, Comércio e Serviços, ou substituto legal.

Art. 2º

- Para fins de atendimento ao artigo 5º do Decreto Estadual nº  
42.095, de 28 de outubro de 2009, fica concedido o prazo de até 180  
(cento e oitenta) dias contados da 1ª reunião plenária.

Art. 3º

- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2024

CLÁUDIO CASTRO

Governador

Id: 2546367